

**DECISÕES OFICIAIS DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR.****Julgados em 03/05/2024 (sessão virtual)**

1º. Processo nº. 24404-2023. Interessado (a): Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França. Assunto: Consulta ao Conselho Superior da Defensoria: Para qual núcleo/defensoria deverão ser direcionados os assistidos que buscarem as demandas relacionadas às solicitações de 2ª via de certidões. Obs: Votação iniciada perante a Terceira Reunião Virtual de 1º/03/2024, em que ficou estabelecida a manutenção da competência do Conselho Superior para a apreciação da consulta e deferido pela Presidência o Pedido de vista feito pela Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna. O processo passou por diligências a pedido da Exma. Conselheira, de forma a propiciar a feitura de seu voto-vista. **CONSELHEIRO RELATOR: Dr. André Renato Robelo Rossignolo.**

**DECISÃO: "POR MAIORIA, O CONSELHO SUPERIOR ACOMPANHOU O VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ ROSSIGNOLO, NO SENTIDO DE QUE É ATRIBUIÇÃO DA 1ª E 2ª DEFENSORIAS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE INICIAIS, AS REQUISICÕES DE CERTIDÕES RELATIVAS REGISTRO CIVIL DE PESSOA NATURAL, NOS CASOS EM QUE O ATENDIMENTO SE EXAURE NA BUSCA ÚNICA E EXCLUSIVA DA RESPECTIVA CERTIDÃO DO REGISTRO CIVIL, APRESENTADO PELA CONSELHEIRA, DRA. GISELE CHIMATTI BERNA, VOTO-VISTA DIVERGENTE, ENTENDENDO PELA POSSIBILIDADE DOS (AS) SERVIDORES (AS) PREVIAMENTE CADASTRADOS (AS) PERTENCENTES AOS QUADROS DE APOIO DA COORDENADORIA DO ACOLHIMENTO DOS NÚCLEOS CIVEIS DA CAPITAL REALIZAREM OS PEDIDOS DE REQUISICÕES DE CERTIDÕES RELATIVAS REGISTRO CIVIL DE PESSOA NATURAL, E NOS CASOS EM QUE O ATENDIMENTO NÃO SE EXAURE NA BUSCA ÚNICA E EXCLUSIVA DA RESPECTIVA CERTIDÃO DO REGISTRO CIVIL SEJA A RESPECTIVA DEMANDA ENCAMINHADA AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONCILIAÇÃO E PROPOSITURA DE INICIAIS".**

2º. Processo nº. 29204/2023. Interessado: Corregedoria-Geral Assunto: Revisão de decisão administrativa. **CONSELHEIRO RELATOR: Dr. GUILHERME RIBEIRO RIGON.**

EMENTA: RECLAMAÇÃO DE ASSISTIDA PELA FERRAMENTA "FALE COM A CORREGEDORIA-GERAL" - ALEGAÇÃO DE FALTA DE ATENDIMENTO. ATENDIMENTOS TODOS REGISTRADOS NO SISTEMA SOLAR. DECISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL PARA ARQUIVAR O PROCEDIMENTO POR NÃO SER PROCEDENTE - RECURSO INTERPOSTO E ARRAZOADO PELA ASSISTIDA - ASSISTIDA DEVIDAMENTE ATENDIDA - AUSÊNCIA DE RAZÃO NAS ALEGAÇÕES - RECURSO NÃO PROVIDO MANTENDO INCÓLUME DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

**DECISÃO: "A UNANIMIDADE, PELO CONSELHO SUPERIOR FOI CONHECIDO O RECURSO E NEGADO PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO PELO D. CORREGEDOR-GERAL, NOS TERMOS DO VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. GUILHERME RIBEIRO RIGON".**

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2024.

**Maria Luziane Ribeiro de Castro**  
Presidente do Conselho Superior DPMT

Protocolo 1578265

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 016/2024**

Processo nº: 7827/2024.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: Cooperativa de Profis. Atuantes em Cons., Instrutoria e Educação - COOPERFRENTE.

Objeto: Contratação de capacitação e treinamento através do curso "Planejamento da Contratação: elaboração de ETP, TR, anteprojeto e Projeto Básico", a ser promovido pela empresa COOPERFRENTE, no formato presencial, na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.33 9000000.150000 00.01.1.

Elemento Despesa: 39.

Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica da DPMT nº 234/2024/AJU.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá, 06 de maio de 2024.

(Original Assinado)

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1578302

**PORTARIA Nº 961/2024/SDPG**

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 9783/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) da microrregião de Pontes e Lacerda, Comodoro, Sapezal, Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
29/05/2024 a 05/06/2024	Dr. (a): Thiago Queiroz de Brito Assessor(a) de Defensor (a): Daniel de Jesus Araújo
05/06/2024 a 12/06/2024	Dr. (a): Priscila Cristyna Zart dos Prazeres Assessor(a) de Defensor (a): Leonardo Prieto
12/06/2024 a 19/06/2024	Dr. (a): Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo Assessor(a) de Defensor (a): Eduardo Matsumoto Kitada
19/06/2024 a 26/06/2024	Dr. (a): Elisa de Camargo Viana Assessor(a) de Defensor (a): Lucas Rodrigues de Lima
26/06/2024 a 03/07/2024	Dr. (a): Camila Santos da Silva Maia Assessor(a) de Defensor (a): Ana Lígia Rodrigues de Miranda
03/07/2024 a 10/07/2024	Dr. (a): Daniel Bezerra de Oliveira Assessor(a) de Defensor (a): Alex Penazzo Tavares
10/07/2024 a 17/07/2024	Dr. (a): Thiago Queiroz de Brito Assessor(a) de Defensor (a): Daniel de Jesus Araújo
17/07/2024 a 24/07/2024	Dr. (a): Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo Assessor(a) de Defensor (a): Eduardo Matsumoto Kitada
24/07/2024 a 31/07/2024	Dr. (a): Camila Santos da Silva Maia Assessor(a) de Defensor (a): Ana Lígia Rodrigues de Miranda
31/07/2024 a 07/08/2024	Dr. (a): Elisa de Camargo Viana Assessor(a) de Defensor (a): Lucas Rodrigues de Lima
07/08/2024 a 14/08/2024	Dr. (a): Camila Santos da Silva Maia Assessor(a) de Defensor (a): Ana Lígia Rodrigues de Miranda
14/08/2024 a 21/08/2024	Dr. (a): Daniel Bezerra de Oliveira Assessor(a) de Defensor (a): Alex Penazzo Tavares
21/08/2024 a 28/08/2024	Dr. (a): Thiago Queiroz de Brito Assessor(a) de Defensor (a): Daniel de Jesus Araújo
28/08/2024 a 04/09/2024	Dr. (a): Hevillin Lyra Nazario de Figueiredo Assessor(a) de Defensor (a): Eduardo Matsumoto Kitada
04/09/2024 a 11/09/2024	Dr. (a): Priscila Cristyna Zart dos Prazeres Assessor(a) de Defensor (a): Leonardo Prieto
11/09/2024 a 18/09/2024	Dr. (a): Elisa de Camargo Viana Assessor(a) de Defensor (a): Lucas Rodrigues de Lima
18/09/2024 a 25/09/2024	Dr. (a): Priscila Cristyna Zart dos Prazeres Assessor(a) de Defensor (a): Leonardo Prieto